



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1133 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 5 DE JULHO DE 2019.....	1
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.202, DE 10 DE JULHO DE 2019.....	2
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.203, DE 10 DE JULHO DE 2019.....	2
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.204, DE 10 DE JULHO DE 2019.....	3
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.205, DE 10 DE JULHO DE 2019.....	4
LEI COMPLEMENTAR N.º 5.206, DE 10 DE JULHO DE 2019.....	4
CONVOCAÇÃO	5
CONVOCAÇÃO	6
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº. 202/2019 (P).....	7
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº. 203/2019 (P).....	7
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº. 204/2019 (P).....	7
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº. 205/2019 (P).....	7
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO – PERÍODO DE 12/07/2019 À 18/07/2019.....	7
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PERÍODO DE 12/07/2019 À 18/07/2019.....	7

SUMÁRIO LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 5 DE JULHO DE 2019.....	8
RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 17 DE JULHO DE 2019.....	8

LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 5 DE JULHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, DE 5 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS – ARAPREV, DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – TCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – O artigo 75, da Lei Complementar nº 121, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 75)** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.839, de 19 de janeiro de 2016 e suas alterações.”

Art. 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1133 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

MARCOS ANTÔNIO FERREZINI
Secretário Municipal da Administração

ARI OSVALDO FISCHER FILHO
Presidente Executivo do Serviço de
Água e Esgoto do Município
de Araras

ÉLCIO EUZÉBIO RODRIGUES JÚNIOR
Presidente Executivo do Serviço
Municipal de Transporte
Coletivo de Araras

GILBERTO DEL BEL
Presidente Executivo do Serviço de Previdência
Social do Município de Araras

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolos nº. 11.200/2018 e nº. 8.798/2019-C.-

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.202, DE 10 DE JULHO DE 2019

LEI N.º. 5.202, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Pedro Elíseu Sobrinho
Proc. CM nº. 267/2019

DENOMINA DE RUA "ERLY MAYNARDI DE QUEIROZ" A VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO RUA 1 DO JARDIM ALTO DA REPRESA.

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica devidamente denominada de Rua "Erly Maynardi de Queiroz" a via pública conhecida como Rua 1 do Jardim Alto da Represa.

Art. 2º) – As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

CELSO APARECIDO CANASSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PAULO EDUARDO ROMAZINI BERTOLINI
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº. 8.805/2019-C.-

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.203, DE 10 DE JULHO DE 2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)